

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA  
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018-SEDUCE**

**Assunto:** Audiência Pública referente ao registro de preços, para eventual aquisição de mobiliário escolar, constituído de conjunto aluno e conjunto professor, para atender as entidades educacionais da rede pública de ensino do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e demais órgãos interessados.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março, às 9:00 horas, na sala da Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, na forma do art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 028/2018-GAB/SEDUCE, se reuniram para apresentar a Retificação da Ata de Julgamento quanto **aos itens 5 e 6** constantes da Ata de Julgamento da Sessão Pública de 05/02/18. Fizeram presentes nessa sessão: Tatiana Marcelli Faria; Ademir Rodrigues da Silva Júnior; Alessandra Batista Lago; Marilianne Glauce Mendes Almeida; e, Marina Alves da Silva Ramos. Segue abaixo os esclarecimentos:

1) Informamos que quanto ao **Item 5, não será exigido** Declaração de concordância as requisitos elencados no Edital, retificando o disposto na Ata de Julgamento disponibilizada aos 05/02/18.

2) Informamos que quanto ao **Item 6**, no que diz respeito a Certificação e Laudos exigidos, a empresa licitante deverá apresentar os Certificados e Laudos quando da apresentação das amostras. Segue as alterações do novo Termo de Referência:

**8.7. Sob pena de desclassificação para os itens nº 1 e 2 (CONJUNTO DO ALUNO); nº 3 e 4 (CONJUNTO DO PROFESSOR) e de sofrer as sanções previstas, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, entregar amostra para teste juntamente com os seguintes documentos:**

.....

**8.7.2. A empresa licitante deverá apresentar também os seguintes CERTIFICADOS E LAUDOS:**

**8.7.2.1. Para os itens nº 1 e 2 (Conjunto do Aluno):**

a) Certificado de conformidade com a NBR 14006/2008, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto (OCP) com acreditação do INMETRO;

b) Certificado de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

**8.7.2.2. Para os itens nº 3 e 4 (Conjunto do Professor):**

a) Certificado de conformidade com a NRB 13962:2006, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto (OCP) com acreditação do INMETRO.

b) Laudo técnico de ensaio e resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO para realização desse ensaio.

c) A licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO para realização dos ensaios descritos na NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

d) Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas. (CADEIRA DO PROFESSOR): A licitante vencedora deverá apresentar certificação do produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

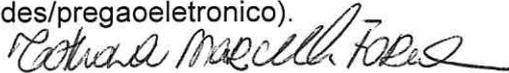
e) Deverá também ser apresentado declaração emitida por Organismo certificador de Produtos (OCP), de que o conjunto mesa e cadeira atende plenamente ao descrito do Termo Referência. Essa declaração deve explicar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nome dos fabricantes da fita de bordo utilizados na montagem do conjunto.

**8.8.** A identificação clara e inequívoca dos itens ensaiados e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos, os quais devem conter fotos legíveis dos itens (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12 cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;

**8.9.** Não serão aceitos laudos datados com mais de 01 (um) ano, contado da data de sua apresentação;

**8.10.** Deverão enviar as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão cópias legíveis, coloridas e autenticadas. A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos, os quais devem conter fotos legíveis dos itens.

Nada mais, havendo a tratar, a Presidente lavra a presente RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão. A Ata será disponibilizada no sítio [www.seduca.go.gov.br](http://www.seduca.go.gov.br) (menu licitacoes/todasasmodalidades/pregaoeletronico).



Tatiana Marcelli Faria  
Presidente

Ademar Rodrigues da Silva Júnior  
Membro



Alessandra Batista Lago  
Membro



Marilianne Graúce Mendes Almeida  
Membro



Marina Alves da Silva Ramos  
Membro